



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

LEI Nº 1.235/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIXEI UMA CÓPIA BO
PRESENTE Lei. 1.235/25 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI.

S.M. DO ARAGUAIA, 22/12/2025

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 846/2017 PARA
INCLUSÃO DAS ÁREAS DO AEROPORTO
MUNICIPAL E DO POVOADO DE LUIZ ALVES
NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, fulcrado na competência que lhe conferem as
Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica
Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e EU, na
condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 846, de 20 de outubro de 2017,
passa a vigorar acrescida dos artigos 1º-A e 1º-B, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Fica incluída na Zona Urbana do Município de São
Miguel do Araguaia-GO a seguinte área referente ao **Aeroporto Municipal**,
com 60,8524 hectares (608.524,55 m²), delimitada pelas seguintes coordenadas
UTM:

1. Ponto M1: X=586001.36, Y=8526294.51
2. Ponto M2: X=586736.47, Y=8526435.19
3. Ponto M3: X=586786.41, Y=8526172.88
4. Ponto M4: X=587709.22, Y=8526349.70
5. Ponto M5: X=587743.76, Y=8526165.53
6. Ponto M6: X=585940.24, Y=8525805.91
7. Ponto M7: X=585746.02, Y=8525768.48

Art. 1º-B. Também integra a Zona Urbana do Município de
São Miguel do Araguaia-GO a área localizada no **Setor Porto Luiz Alves**
aprovado pela Lei Ordinária nº 10, de 09 de setembro de 1976 e decreto 010
de 09 de outubro de 1976, e **Vila Izabel** aprovado pela Lei Ordinária nº 142,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

de 03 de maio de 1994, com área total de 1.729.246,41 m² (172,9246 ha), inscrita nas matrículas nº 489 e 6.994, com os seguintes limites, marcos e confrontações:

Inicia-se no marco geodésico C2L-M-0484 (UTM N 8540244.04 m / E 545364.43 m), confrontando com a Gleba 2 (JABURU EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.); segue:

- Azimute 156°05'27.10", distância 665,27 m, até o marco C2L-M-0496 (N 8539635.86 / E 545634.06);
- Azimute 133°53'13.31", 994,55 m, até C2L-M-0495 (N 8538946.40 / E 546350.84);
- Azimute 39°24'46.64", 151,44 m, até C2L-M-0487 (N 8539063.40 / E 546446.99);
- Azimute 43°52'51.85", 786,19 m, até C2L-M-0486 (N 8539630.07 / E 546991.95);
- Azimute 43°52'17.02", 330,15 m, até BRX-M-2036 (N 8539504.32 / E 547127.19);
- Azimute 123°38'49.26", 24,73 m, até BRX-M-2035 (N 8539308.32 / E 546938.52);
- Azimute 147°12'59.86", 105,11 m, até BRX-M-2034 (N 8539251.24 / E 546975.21);
- Azimute 33°38'03.40", 49,56 m, até BRX-M-2033 (N 8538941.31 / E 546779.00);
- Azimute 127°15'14.15", 47,77 m, até BRX-M-2032 (N 8539053.76 / E 546657.74);
- Azimute 211°24'01.23", 460,04 m, até BRX-M-2031 (N 8539385.68 / E 547124.05);
- Azimute 126°45'55.61", 151,39 m, até P-URB-01 (N 8539295.07 / E 547245.32);
- Azimute 215°58'38.70", 517,39 m, até P-URB-02 (N 8538876.37 / E 546941.37);
- Azimute 271°23'37.02", 349,59 m, até P-URB-03 (N 8538884.88 / E 546591.89);
- Azimute 317°59'33.56", 70,94 m, até C2L-M-0489 (N 8538937.59 / E 546544.41);



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- Azimute 322°17'50.49", 134,60 m, até C2L-M-0488 (N 8539044.08 / E 546462.09);
- Azimute 223°28'38.34", 148,06 m, até C2L-M-0494 (N 8538936.64 / E 546360.22);
- Azimute 223°28'38.34", 270,16 m, até C2L-M-0493 (N 8538740.60 / E 546174.33);
- Azimute 211°44'42.54", 59,33 m, até P-URB-04 (N 8538690.15 / E 546143.12);
- Azimute 141°40'33.12", 87,96 m, até P-URB-05 (N 8538621.14 / E 546197.66);
- Azimute 144°20'58.20", 37,67 m, até P-URB-06 (N 8538590.54 / E 546219.62);
- Azimute 144°37'50.20", 46,70 m, até P-URB-07 (N 8538552.45 / E 546246.65);
- Azimute 144°44'06.49", 33,54 m, até P-URB-08 (N 8538525.07 / E 546266.01);
- Azimute 145°38'20.58", 39,37 m, até P-URB-09 (N 8538492.57 / E 546288.23);
- Azimute 146°31'35.61", 31,63 m, até P-URB-10 (N 8538466.19 / E 546305.68);
- Azimute 147°01'46.42", 28,29 m, até P-URB-11 (N 8538442.45 / E 546321.07);
- Azimute 148°32'14.63", 84,68 m, até P-URB-12 (N 8538370.22 / E 546365.27);
- Azimute 148°56'17.62", 125,25 m, até P-URB-13 (N 8538262.93 / E 546429.89);
- Azimute 266°59'36.23", 130,43 m, até C2L-M-0480 (N 8538256.09 / E 546299.64);
- Margeando o Lago da Barreira por 1.272,75 m até o Rio Araguaia e deste por mais 1.474,42 m até o marco C2L-M-0485 (N 8540181.82 / E 544403.01);
- Azimute 86°17'50.31", 963,43 m, até o ponto inicial C2L-M-0484, encerrando o perímetro.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Art. 2º - As coordenadas especificadas nos artigo 1º-A e 1º-B são as descritas nos mapas topográficos oficiais, que passa a integrar esta Lei como Anexos I e II.

Art. 3º - O Executivo Municipal promoverá a atualização dos mapas e documentos oficiais para contemplar a inclusão da referida área no perímetro urbano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 22 de Dezembro de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO I
LEI Nº 1.235/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
Mapa da Área - Art. 1º- A



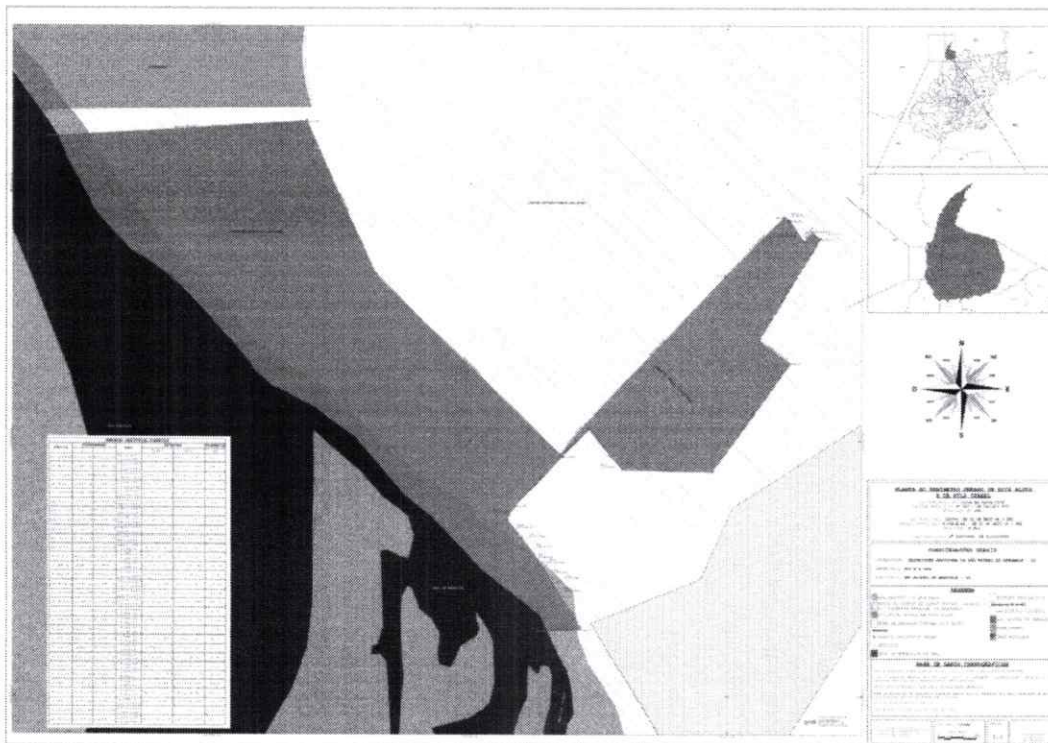
Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado
de Goiás, aos 22 de Dezembro de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO II
LEI Nº 1.235/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
Mapa da Área - Art. 1º- B



Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado
de Goiás, aos 22 de Dezembro de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIXEI UMA CÓPIA DO
PRESENTE LEI 1.235/25 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI.

S.M. DO ARAGUAIA, 22/12/2025

ANSELMO Nogueira Dutra

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025